



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO

Nº 2.263 DO JORNAL

OFICIAL DO MUNICÍPIO

DATA DE: 05/12/23

A) *Weslei*

LEI Nº 6.026, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à Creche Branca de Neve e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no importe de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), em caráter de subvenção social, para a **Creche Branca de Neve**, situada na Rua Zulmira Alves de Abreu, nº 155, Bairro Vila Vilaça, CNPJ: 64.488.216/0001-20.

Parágrafo único. O repasse será efetuado em 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) nos meses de fevereiro a novembro de 2024.

Art. 2º Para execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de dotações orçamentárias próprias do exercício de 2024, sob as respectivas classificações funcionais programáticas: 02.09.02.12.365.0006.2.732-3.3.50.43.00.00 e das dotações correspondentes nos exercícios subsequentes.

Art. 3º Para fins de repasse dos recursos de que trata esta Lei fica autorizada a celebração de convênio fixando as condições, prazos, critérios de aplicação dos valores e respectivas prestações de contas.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 4 de dezembro de 2023.

Neider Moreira de Faria
Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna

Weslei Lopes da Silva
Weslei Lopes da Silva

Secretária Municipal de Educação

Guilherme Nogueira Soares
Guilherme Nogueira Soares

Procurador-Geral do Município